

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DESPACHOS DE 12 DE JULHO DE 2018

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000016/2018-88.

Nº 53 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação da educação superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulos III e IV do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 73/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante o INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO (cód. 2049), mantido pela Sociedade Maranhense de Cultura Superior (cód. 1346) - CNPJ 06.349.146/0001-23, sediada no Município de São Luís - MA, que:

- (i) Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 161, de 2011, publicado no DOU em 21 de setembro de 2011;
- (ii) Fica revogada a medida cautelar aplicada por meio da [Portaria SERES/MEC nº 349, de 2018](#), publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2018;
- (iii) Seja retomado o fluxo do Processo e-MEC nº 20070659 de seu credenciamento, nos termos da presente Nota Técnica;
- (iv) Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000016/2018-88; e
- (v) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000017/2018-22.

Nº 54 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação da educação superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, 2º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Capítulos III e IV do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 72/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADE ESAMC SANTOS (cód. 2408), mantida pela Escola Superior de Administração, Comunicação e Marketing (cód. 1567) - CNPJ 04.904.699/0001-75, sediada no Município de Santos - SP, que:

- (i) Fica revogada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 20073216 de seu credenciamento, aplicada por meio da [Portaria SERES/MEC nº 350, de 2018](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de maio de 2018;
- (ii) Seja retomado o fluxo do Processo e-MEC nº 20073216 de seu credenciamento, nos termos da presente Nota Técnica;
- (iii) Seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000017/2018-22; e
- (iv) Seja notificada do teor da decisão, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Decide pelo arquivamento do Processo MEC nº 23709.000010/2018-19.

Nº 55 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais expressos na legislação da educação superior e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, 46 da Lei nº

9.394, de 20 de dezembro de 1996, 1º, 3º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e 45 a 48 e 72 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 67/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina em relação à FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES (cód. 3514), mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba (cód. 401) - CNPJ 17.708.520/0001-56, sediada no município de Além Paraíba - MG:

(i) Fica limitado o ingresso de novos alunos por dois anos, em todos os cursos de graduação da Instituição, conforme o quadro:

CURSO	CÓDIGO e-MEC	VAGAS AUTORIZADAS	VAGAS APÓS LIMITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	65132	100	40
DIREITO	91945	60	43
ENGENHARIA CIVIL	113419	50	40
TURISMO	65136	50	40

(ii) Fica vedada por dois anos da abertura de novos cursos de pós-graduação;

(iii) Fica revogada a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 200903214 de seu credenciamento;

(iv) Seja notificada da decisão e da possibilidade de apresentação de recurso ao Conselho Nacional de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75 do Decreto 9.235, de 2017;

(v) Seja efetivada a notificação por meio eletrônico através de e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, atendendo ao art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999;

(vi) Seja arquivado após o prazo recursal, na ausência da interposição do recurso cabível, o Processo MEC nº 23709.000010/2018-19.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 134, de 13.07.2018, Seção 1, página 34)